

Muito obrigada, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

A **TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.**, que também usa a designação comercial TAP Air Portugal, sociedade constituída sob a forma de sociedade anónima, com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, Portugal, com o capital social de €656.600.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 278 725 no âmbito de uma parceria com a MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A., sociedade anónima com sede na Rua João Mendonça, n.º 505, 4464-503 Senhora da Hora, freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, Concelho de Matosinhos, Distrito do Porto, Portugal, com o capital social de 403.827.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Do Porto, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 011 475, desejando levar a efeito entre os dias 1 de Julho a 31 de Julho de 2025, a campanha com atribuição de prémios por sorteio que denominou “Aniversário Continente e TAP” (doravante, a “Campanha”), vem pelo presente requerer a V. Exa se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95 de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro, para realizar a mesma, a qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

## 1. Regulamento e Condições de Participação

1

### I – Parte Geral

A Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (doravante designada por “TAP”), pretende realizar uma Campanha junto de todos os clientes do programa “TAP Miles&Go”, o programa de fidelização da TAP (o “ Programa” e “Membros do Programa”), devidamente identificados através do website <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go>), e que comprem bilhetes tarifados ou viajarem com bilhetes tarifados TAP e que sejam simultaneamente titulares de Cartão Continente no período da Campanha (ou que venham a registar-se para o efeito durante o período de duração da Campanha, em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go> e/ou [www.continente.pt](http://www.continente.pt), consoante o que for aplicável) e que preencham os requisitos incluídos nos Termos e Condições constantes no presente Regulamento (“Participantes”).

- a) A Campanha decorrerá entre os dias 1 de julho a 31 de julho de 2025, entre as 00:00 e 23:59 inclusive, com referência à hora de Portugal Continental.
- b) Encontram-se excluídas da presente Campanha quaisquer reservas ou viagens que venham a ser canceladas.

### Contactos



Qualquer questão relacionada com a Campanha ou o presente Regulamento poderá ser remetida por escrito para a sede da TAP ou para o endereço de correio eletrónico [promo@tapmilesandgo.pt](mailto:promo@tapmilesandgo.pt) indicando no título do e-mail que se refere à presente Campanha.

### Condições de participação

#### 2ª

- a) São Participantes válidos na presente Campanha, as pessoas singulares, maiores de idade, que cumpram, cumulativa e obrigatoriamente, as condições constantes do presente Regulamento, sejam residentes em Portugal, sejam clientes do Programa TAP Miles&Go e titulares do Cartão Continente e que, no período compreendido entre os dias 1 de julho a 31 de julho de 2025, tenham adquirido uma viagem em [www.flytap.com](http://www.flytap.com) (“Website”) ou através do Contact Center da TAP (+351 211 234 400) para voos regulares da TAP, nas rotas operadas pela TAP e com o respetivo código operacional TAP (i.e. código de voo “TP”/ código de bilhete “047”, incluindo os voos operados pela empresa do Grupo TAP, “Portugália – Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A” que opera como “TAP Express”) ou efetuado uma viagem cumprindo os mesmos requisitos anteriores, (tendo procedido, efetivamente, ao respetivo pagamento da viagem).
- b) Para efeitos de elegibilidade dos Participantes premiados, estes devem ser simultaneamente clientes do Programa TAP Miles&Go e titulares do Cartão Continente no período da Campanha (ou venham a registar-se para o efeito durante o período de duração da Campanha ou até ao momento em que são contactados caso sejam um dos premiados);
- c) A Campanha inclui todas as reservas de viagens ativas e viagens voadas no período de 1 de julho a 31 de julho de 2025.
- d) O cliente TAP Miles&Go, ao efetuar a reserva, deverá incluir o número de cliente TAP Miles&Go/Membro do Programa. Caso não tenha incluído o número TAP Miles&Go, no momento da reserva, o cliente pode recorrer ao [flytap.com](http://flytap.com) “Gerir Reserva” e completar a reserva com o número de cliente TAP Miles&Go.
- e) Caso a reserva inclua 1 ou mais passageiros, só serão elegíveis os passageiros cujos números TAP Miles&Go estejam indicados;
- f) Não há limite de reservas por cliente TAP Miles&Go, desde que ocorram no período da campanha e através do [www.flytap.com](http://www.flytap.com);
- g) Cada Participante só é elegível uma vez para o sorteio, isto é, apenas 1 (um) prémio por Participante.
- h) Os clientes do Programa TAP Miles&Go que não queiram participar na presente Campanha poderão comunicar tal facto, atempadamente, à TAP, através do envio de e-mail para o seguinte endereço eletrónico: [promo@tapmilesandgo.pt](mailto:promo@tapmilesandgo.pt).
- i) Para efeitos de elegibilidade dos Participantes, só serão considerados os Clientes TAP Miles&Go, com os dados atualizados, sendo imprescindível que os mesmos tenham informação do número de telemóvel que possibilite o contacto telefónico e/ou envio de SMS.
- j) Consideram-se como excluídas:
  - i. as participações que ocorram fora do período da Campanha;



- ii. as viagens através de bilhetes não tarifados, designadamente, bilhetes adquiridos através de milhas;
- iii. As reservas de viagens que não sejam efetuadas no Contact Center da TAP e Website da TAP, conforme *supra* referenciados);
- iv. As reservas de viagens ou viagens efetuadas em voos operados por outras transportadoras (através de Acordos de Partilha de Códigos com a TAP, vulgo “Code Shares”);
- v. Não poderão participar na campanha pessoas coletivas, membros do Conselho de Administração, funcionários, colaboradores ou familiares diretos desses funcionários e colaboradores de qualquer das entidades que participem na promoção e organização da Campanha, bem como a todas as pessoas singulares envolvidas na organização da Campanha, colaboradores ou pessoas que tenham qualquer vínculo laboral à TAP ou ao Continente ou que possam estar em conflito de interesses, nem os respetivos ascendentes e descendentes de 1.º grau, bem como quaisquer outras pessoas que tenham estado envolvidas no processo de organização da Campanha.

### 3ª

A TAP reserva-se o direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente Regulamento e não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes da presente Campanha, nomeadamente, pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

A TAP reserva-se o direito de desconsiderar qualquer participação que:

- a) Não cumpra com o regulamento da Campanha;
- b) Seja considerada abusiva ou fraudulenta pela TAP;
- c) Se encontre em qualquer situação de irregularidade perante a TAP;
- d) Faça mau uso da Campanha no que se inclui, designadamente, a utilização da Campanha para finalidades distintas das que a mesma tem como objetivo, ou a prática de atos que prejudiquem ou impeçam o seu desenvolvimento normal.

3

### 4ª

Poderão, ainda, ser excluídos, da presente Campanha, as pessoas que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido fornecidos ou prestados pela TAP, que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente Regulamento ou tenham cancelado a sua viagem, até à data da efetiva entrega do respetivo prémio.

### 5ª

- a) Sem prejuízo das condicionantes *supra* descritas, no âmbito da presente Campanha, só serão elegíveis os clientes TAP Miles&Go que tenham associado o seu número de Membro do Programa TAP Miles&Go à respetiva reserva de viagem.
- b) A identificação dos Participantes será feita através do número cliente TAP Miles &Go.
- c) Para efeitos de atribuição de quaisquer prémios, objeto da Campanha em apreço, será necessário que os dados pessoais afetos aos clientes do Programa TAP Miles&Go, que constam da correspondente base de dados, se encontrem devidamente atualizados, nomeadamente o

elemento de contacto “telemóvel”, sendo que a omissão e/ou inexatidão dos dados fornecidos pelos participantes será da sua única e inteira responsabilidade.

- d) Os clientes do Programa TAP Miles&Go poderão proceder à atualização dos seus dados pessoais na sua área pessoal em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go>.

#### 6ª

- a) A TAP, entidade responsável pelo processamento de informação, no âmbito da presente Campanha, preparará um ficheiro informatizado de apoio ao sorteio, onde serão identificados os respetivos Participantes.
- b) Do ficheiro constarão os seguintes dados: Número de Cliente TAP Miles&Go e data da realização da reserva ou viagem, conforme aplicável.

### Data do Sorteio

#### 7ª

- a) Os prémios a atribuir serão apurados num sorteio que decorrerá no dia 7 de agosto de 2025, após o final da Campanha.
- b) Para efeitos do sorteio, será considerado o período de duração da Campanha como período de habilitação.
- c) Será utilizado o ficheiro informatizado previsto no ponto 6.ª, a) acima descrito com vista a elencar todas as participações válidas no período de habilitação.

4

### III – Apuramento dos Vencedores

#### 8ª

- a) Serão apurados 5 (cinco) premiados.
- b) Serão ainda apurados 5 (cinco) suplentes por cada vencedor.
- c) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- d) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que, a final se possa concluir que o premiado não reúne as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida, para efeitos de atribuição do respetivo prémio, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o premiado, este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

#### 9ª

O apuramento dos premiados, e respetivos suplentes, realizar-se-á 07 de agosto, entre as 09h00 e as 18h00, na sede da TAP, Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, na presença de representantes das Forças de Segurança territorialmente competentes, para esse fim designados.



**IV – Prémios e reclamação de prémios****10ª**

- a) No sorteio serão atribuídos, no total, 5 (cinco) prémios, constituídos por um:
  - Carregamento do Cartão Continente de cada premiado, com uma promessa de desconto (saldo em Cartão Continente), no valor líquido (por prémio) de 1500€ (mil e quinhentos euros);
- b) O prémio atribuído é pessoal e intransmissível;
- c) Os prémios não são convertíveis em dinheiro;
- d) O prémio não é passível de ser alterado, modificado ou substituído por qualquer forma.

**11ª**

- a) O valor líquido total dos prémios a atribuir, no âmbito do presente concurso, será de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá, nos termos da verba 11.2.2. da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo, Imposto do Selo no montante de 6.136,36€ (seis mil, cento e trinta e seis euros e trinta e seis cêntimos), pelo que, o valor ilíquido dos prémios será de 13.636,36 (treze mil, seiscentos e trinta e seis euros e trinta e seis cêntimos).
- b) O pagamento do Imposto do Selo, sobre os prémios atribuídos no concurso, será integralmente assumido pela TAP.
- c) Para cada premiado serão efetuadas no máximo 5 (cinco) tentativas de chamada, tendo por base os elementos de contacto constantes do Programa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do prémio por parte destes.
- d) Caso não atenda a(s) chamada(s), será contactado o suplente imediatamente a seguir.
- e) Na chamada de contacto pela TAP, o Participante premiado deverá confirmar os seus dados pessoais e declarar que aceita o prémio, e quando solicitado pela TAP, deverá proceder à assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da chamada telefónica da TAP.
- f) Caso os premiados cumpram todos os requisitos, a TAP transmitirá ao parceiro desta Campanha o número do Cartão Continente onde deverá ser feito o carregamento, no valor líquido (por prémio) de 1500€ (mil e quinhentos euros) conforme referido na alínea a) da cláusula 10ª.
- g) Os 5 (cinco) premiados serão anunciados na página dedicada à Campanha em [www.flytap.com](http://www.flytap.com).
- h) O valor do prémio creditado em Cartão Continente pode ser utilizado de acordo com as condições gerais do Cartão Continente, que devem ser consultadas em [www.cartaocontinente.pt](http://www.cartaocontinente.pt)

**V – Considerações Finais****12ª**

A publicidade afeta à Campanha será realizada nos canais digitais da TAP e outros suportes e meios que a TAP entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao



mesmo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de outubro (que aprovou o Código da Publicidade), na sua redação atual e artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89 de 2 de dezembro, na sua redação atual. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

### 13ª

Através dos meios mencionados na cláusula anterior, a TAP dará a conhecer ao público o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos premiados no âmbito do sorteio, inerente à presente Campanha.

### 14ª

No âmbito e no decorrer da presente Campanha, a linha de apoio [promo@tapmilesandgo.pt](mailto:promo@tapmilesandgo.pt) encontrar-se-á disponível, para o esclarecimento de qualquer dúvida sobre a mesma.

### 15ª

A TAP reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar a Campanha objeto do presente Regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento da presente Campanha, comunicando, de imediato, tal circunstância à Câmara Municipal de Lisboa e apresentando as respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

### 16ª

A atribuição de prémios no âmbito da participação na presente Campanha implica a aceitação integral e sem reserva deste Regulamento que se encontra disponível em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/parceiros/continente>.

---

6

### 17ª

Os elementos solicitados aos participantes são obrigatórios para a participação na Campanha, sendo que, os dados pessoais que venham tratados no âmbito do mesmo sê-lo-ão com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019 (lei que assegura a execução do RGPD na ordem jurídica nacional) e com a demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. Assim, no cumprimento do disposto no artigo 13.º do RGPD, a TAP desde já informa o participante do seguinte:

2. A entidade Responsável pelo Tratamento dos seus Dados Pessoais é a TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A., que também usa a designação comercial TAP Air Portugal, sociedade constituída sob a forma de sociedade anónima, com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, Portugal, com o capital social de €656.600.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 278 725 (“TAP”).

3. Para efeitos da presente Campanha, os seus dados pessoais serão tratados por ser cliente TAP Miles&Go, tendo como base de licitude o legítimo interesse da TAP.

4. No seguimento do disposto no número anterior, a TAP procederá ao tratamento dos seus dados de identificação e contacto (nome, dados de aderente, número TAP Miles&Go, telefone e endereço de e-mail) dados de transação (código da reserva) e indicação de número de Cartão Continente.



O tratamento dos seus dados pessoais constitui condição necessária para a execução da presente Campanha, pois será a partir dos dados pessoais dos participantes que serão sorteados os Clientes TAP Miles&Go premiados.

5. Os dados pessoais dos premiados serão comunicados ao parceiro MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A., sociedade anónima com sede na Rua João Mendonça, n.º 505, 4464-503 Senhora da Hora, freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, Concelho de Matosinhos, Distrito do Porto, Portugal, para que possa ser assegurada a entrega do prémio ganho.

6. Os seus dados pessoais poderão ser transmitidos a empresas parceiras (Subcontratantes) cuja participação se revele indispensável para assegurar o funcionamento da Campanha e, designadamente, para o contacto e entrega dos correspondentes prémios, sendo certo que, sempre que estas empresas procedam ao tratamento dos seus dados pessoais, garantimos o mesmo nível de segurança e privacidade no referido tratamento. Para além disso, os seus dados pessoais também poderão ser transmitidos a Autoridades Públicas competentes, ao abrigo de obrigações legais a cumprir pela TAP.

7. Os seus dados pessoais serão tratados para esta finalidade apenas durante o período de tempo necessário à execução da presente Campanha e consequente atribuição e aceitação dos prémios.

8. Enquanto titular de dados pessoais, poderá, a todo e qualquer momento, exercer os seus direitos em matéria de proteção de dados – direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento, direito de limitação, direito de portabilidade e direito de oposição – através do seguinte endereço de e-mail: dpo@tap.pt. A TAP procederá à análise cuidada dos seus pedidos, avaliando a sua legitimidade e pertinência, comprometendo-se a dar resposta no prazo legal para o efeito.

9. Se entender que não foram respeitados os seus direitos, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd): Endereço: Av. D. Carlos I, 134 – 1.º, 1200-651 – Lisboa | Telefone: +351 213 928 400 | Fax: +351 213 976 832 | Endereço Eletrónico: geral@cnpd.pt.

9. Caso necessite, poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (EPD) da TAP, poderá fazê-lo através do seguinte endereço de e-mail: dpo@tap.pt

10. A TAP aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os seus dados pessoais, em conformidade com as boas práticas no mercado. São adotadas medidas administrativas, técnicas e físicas, controlos tecnológicos e procedimentos que visam impedir que os seus dados pessoais sejam utilizados, acedidos, divulgados, ou destruídos de forma indevida ou não autorizada.

11. Caso pretenda obter mais informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela TAP, por favor consulte a Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais do Programa TAP Miles&Go em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go>

### 18ª

- a) Considerando que os prémios a atribuir consistem na atribuição de saldo em Cartão Continente e que os mesmos são carregados automaticamente no Cartão Continente dos premiados, a TAP compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de termo da Campanha, uma Declaração Sob Compromisso de Honra atestando o número de prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando todos os premiados.
- b) A Câmara Municipal de Lisboa reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.



**19ª**

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, a TAP compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

**20ª**

- a) No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos no presente Regulamento, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição de solidariedade, com fins assistenciais ou humanitários que for designada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da TAP da Campanha, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

**21ª**

- a) As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.
- b) A anulação do concurso deve ser solicitada antes do início da ação (divulgação do concurso) pela promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.
- c) Se o prémio não for entregue por incumprimento dos requisitos, o seu valor em dinheiro reverterá para instituição a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

---

8**22ª**

A TAP compromete-se a:

- a) Proceder às diligências que a Câmara Municipal de Lisboa considere necessárias para marcação das operações de sorteio, nomeadamente a coordenação com as forças de segurança que procederão à fiscalização dos atos.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria n.º 1203/2010, de 30 de novembro, sobre as atividades da referida Campanha, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

**23ª**

A TAP reserva-se o direito de, livremente a todo o tempo, alterar o presente Regulamento tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go> e, bem assim, proceder ao cancelamento da própria Campanha, concedendo a qualquer alteração ou ao cancelamento do mesmo grau de publicidade que concede à publicitação da Campanha e do presente Regulamento. Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela TAP em acordo com a Câmara Municipal de Lisboa, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

Lisboa, 27 de maio de 2025.

Pede deferimento,

Pela **TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.**

DocuSigned by:  
*Sofia Lufinha*  
B346D6CA575A435...

Sofia Lufinha

Vogal do Conselho de Administração

DocuSigned by:  
*Gonçalo Pires*  
241FCB0260B641B...

Gonçalo Pires

Vogal do Conselho de Administração

9

